



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 009/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/08-041/2023**,

R E S O L V E:

Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, fundamentados pela Emenda Constitucional nº Art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 (redação EC 41/03) e artigo 29, § 1º da Lei Municipal 717/2013, a servidora **VANESSA RIBEIRO MACEDO, Matrícula nº 21/031, Cargo: Docente I, Nível 2, Referência IV – Tabela da Educação.**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 23 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 010/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/08-041/2023**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais correspondentes a 5981/10950 (54,621%) da remuneração da servidora **VANESSA RIBEIRO MACEDO**, Matrícula nº **21/031**, Cargo: **Docente I, Nível 2, Referência IV – Tabela da Educação**, em importância mensal de R\$ **1.831,84 (Hum Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, fundamentados pela Emenda Constitucional Art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 (redação EC 41/03) e artigo 29, § 1º da Lei Municipal 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 23 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449